



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093  
E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

Processo Licitatório nº 165/2024 - Pregão Eletrônico nº 033/2024

<b>LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2024</b>	
<b>DATA:</b>	Data da sessão: 06/11/2024
<b>HORÁRIO:</b>	09h00min (horário de Brasília)
<b>OBJETO:</b>	<b>REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEICULARES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS COM MAIOR DESCONTO NA TABELA DA MONTADORA, EM ATENDIMENTO A DIVISÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO, CONFORME DESCRIÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.</b>
<p>Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, a abertura com análise de propostas e habilitação pela Pregoeira junto à Equipe de Apoio referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Administração Pública do Município de Brazópolis que se seguir.</p> <ul style="list-style-type: none"><li><b>LOCAL:</b> Portal COMPRASBR - <a href="https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/">https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/</a> .</li></ul> <p>Consultas ao Edital: na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, sito à Rua Dona Ana Chaves, nº 223, bairro Centro, no horário de 08h às 11:30h e de 13H às 16:30h, de segunda a sexta-feira (dias úteis); ou através do e-mail <a href="mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br">licitacao@brazopolis.mg.gov.br</a> ou através do site <a href="http://www.brazopolis.mg.gov.br">www.brazopolis.mg.gov.br</a>. Ou ainda no Portal COMPRASBR – <a href="https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/">https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/</a></p>	
<b>Divisão de Licitação</b> <b>Rua Dona Ana Chaves, nº 223 - Centro</b> <b>Brazópolis – Minas Gerais - CEP 37530-000</b>	<b>MENOR PREÇO POR ÍTEM</b>
<ul style="list-style-type: none"><li><b>ESCLARECIMENTOS:</b> Observando o prazo legal, os interessados poderão solicitar esclarecimentos através do e-mail <a href="mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br">licitacao@brazopolis.mg.gov.br</a> ou Tel: (35) 3641-1373 ou Whatsapp (35) 9 84219093.</li></ul>	

---



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093  
E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

Processo Licitatório nº 165/2024 - Pregão Eletrônico nº 033/2024

## **PREÂMBULO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Prefeitura Municipal de Brazópolis – Estado de Minas Gerais**, por meio da Divisão de Licitações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Cadastro da Proposta: A partir da data de divulgação do Edital no ComprasBR, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Data da sessão: 06/11/2024

Horário: 09h00min (horário de Brasília)

Local: Portal COMPRASBR - <https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/>

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 06/11/2024 – 08:59 h (Horário de Brasília/DF).

O **Pregão** será conduzido pela PREGOEIRA, Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes, auxiliado pela Equipe de Apoio composta por Bianca Maira Santos da Silva, Juliana Alves de Freitas e Hélder Luiz Chaves da Silveira, conforme designação na Portaria nº 041/2024, contida nos autos do processo.

### **1- DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desse Edital refere-se a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEICULARES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS COM MAIOR DESCONTO NA TABELA DA MONTADORA, EM ATENDIMENTO A DIVISÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO, CONFORME DESCRIÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.**

**1.2.** A licitação será dividida em item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o maior desconto pela tabela montadora, fabricante DER, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** As especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do Anexo I – Termo de Referência –, a qual faz parte integrante deste Edital, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas;

**1.4.1.** As especificações constantes da Proposta de Preço não poderão ser alteradas, podendo o licitante oferecer esclarecimento à Comissão;

**1.4.2.** Nos descontos deverão estar incluídos todos os custos com tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço, inclusive o frete, carga e descarga no local em que o Município de Brazópolis disponibilizar e outros.

**1.5.** As marcas que não possuem tabela de referência, o desconto será dado sobre o preço de mercado. O preço de mercado será apurado pelo setor de compras através de pesquisa de mercado das peças originais com lojas do ramo.

**1.6.** As peças devem ser originais e ter garantia mínima de 12 (DOZE) meses.

### **2- DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A ATA de **REGISTRO DE PREÇOS**, cuja Minuta integra o presente Edital, a ser firmada entre o Município de Brazópolis/MG e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093  
E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

**Processo Licitatório nº 165/2024 - Pregão Eletrônico nº 033/2024**

### **3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1-** Poderão participar do Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Sistema de Pregões Eletrônico do PORTALCOMPRAS BR.

**3.2-** A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, deverão declarar essa situação na Proposta Comercial e junto ao portal do (COMPRAS BR) no campo específico. Hipótese em que para fins deste edital serão identificadas como ME e EPP;

**3.2.1-** O exigido no item **(3.2)** deverá ser comprovado no momento em que for solicitado pelo Pregoeiro após a fase lances e declarado vencedor, por meio da Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2010, comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**3.2.2-** Nos casos em que for comprovado que a empresa participante, declarando sua situação de Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, não está enquadrada como Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, será automaticamente desclassificada sem prejuízo das sanções e penalidades nos termos deste edital e legislação vigente.

**3.3-** Será vedada a participação de empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas, tampouco empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

**3.4-** Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**3.5-** Alertamos os interessados em participarem do Pregão Eletrônico que após retirado o Edital na página do site [www.brazopolis.mg.gov.br](http://www.brazopolis.mg.gov.br) ou [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) deverão remeter um recibo de Retirada do Edital para e-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br), Departamento de Licitações, possibilitando eventuais comunicações entre esta Prefeitura e a empresa interessada mediante existência de avisos ou alterações de Editais, inclusive cabendo aos interessados o atendimento às normas de Cadastramento, Certificação e Credenciamento junto ao Sistema de Pregões Eletrônicos do Portal COMPRASBR.

**3.6 - As empresas que tiverem interesse de participar, deverão estar localizadas no máximo a 100km da sede do município, tal quilometragem se justifica, uma vez que o município não possui almoxarifado para estocar peças. Como não se sabe qual peça poderá vir quebrar, a compra de peças desnecessária acarretaria prejuízo aos cofres públicos. Cumpre-se esclarecer que nessa quilometragem existem várias empresas aptas para participarem e fornecerem as peças. Temos como julgamento: Denúncia 1082.582 1º Câmara TCE/MG – Cons. Durval Ângelo; Denúncia 911.723 1º Câmara TCE/MG – Cons. Adonias Monteiro.**

### **4- DO CREDENCIAMENTO**

**4.1-** Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao Sistema de Pregões Eletrônico do PORTAL COMPRAS BR, sediadas no País;

**4.2-** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **5- DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA PROPOSTA COMERCIAL**

**5.1 –** A empresa interessada deverá preencher a proposta comercial eletrônica acessando o Sistema do PORTAL COMPRASBR, seguindo os procedimentos previstos abaixo:



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093  
E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

**Processo Licitatório nº 165/2024 - Pregão Eletrônico nº 033/2024**

**5.1.1-** O preenchimento da proposta no sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira suas propostas e lances;

**a)** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os proponentes deverão preencher os dados necessários da proposta, registrando no sistema do PORTAL COMPRASBR até a data e hora marcadas para acolhimento de PROPOSTA, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**b)** O preço unitário do item elaborado na Proposta Comercial e lançado na Proposta de Preço deverá ser coincidente, haja vista que somente na fase de lances serão reduzidos os preços, conforme o interesse do proponente.

**c)** Quando se tratar de serviço, no campo MARCA no PORTAL COMPRAS BR deverá ser preenchido de modo que NÃO IDENTIFIQUE A EMPRESA participante, passível de ter sua proposta DESCLASSIFICADA.

**d)** Os proponentes poderão, até a data e hora marcadas para acolhimento de PROPOSTA, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**e)** Após o encerramento do recebimento de propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5.2-** A proposta atualizada poderá ser elaborada conforme o modelo disponibilizado no **Anexo VIII**, contendo os requisitos abaixo, devendo a mesma ser encaminhada via e-mail ([licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)), juntamente com a planilha de custos (se necessário for) somente após a empresa ser declarada vencedora:

**a)** A razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e e-mail, para contato.

**b)** A proposta atualizada deverá constar ainda com número da Agência e Conta para pagamentos.

**c)** A descrição do item vencido, e o devido **desconto e marca**, ofertado com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional (R\$);

**d)** A ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital;

**e)** O prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias;

**f)** No preço deve estar incluso a entrega dos itens por profissional habilitado em local a ser especificado em Ordem de Fornecimento, no prazo máximo estipulado neste edital, contados a partir da solicitação feita via e-mail.

**g)** No caso de micro e pequena empresa, a declaração de que se enquadra ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.

## **6- DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA CLASSIFICAÇÃO**

**6.1-** A partir das 09 horas (horário de Brasília/DF), do dia referido no preâmbulo deste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 033/2024, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

**6.2-** Após abertura da sessão, a Pregoeira verificará no Sistema do Portal ComprasBR as propostas apresentadas, desclassificando aquela que esteja em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, com a devida fundamentação e registro no sistema, podendo a desclassificação ser acompanhada em tempo real por todos os participantes.

**6.2.1-** As propostas deverão ser preenchidas no campo específico do sistema do Portal ComprasBR para apreciação da pregoeira e responsáveis técnicos, se for o caso, conforme prazo estipulado no preâmbulo deste edital (data limite para acolhimento das propostas).



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093  
E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

**Processo Licitatório nº 165/2024 - Pregão Eletrônico nº 033/2024**

**6.2.2-** Os participantes estarão desde já notificados quanto ao prazo para apresentação das propostas e seu julgamento em tempo real;

**6.3-** A classificação da proposta será efetuada pelo **maior desconto**, sendo classificado pela Pregoeira o proponente que apresentar proposta com menor preço, por item.

**6.4-** Os proponentes cujas propostas estiverem em desacordo com este edital serão comunicados da sua desclassificação, ficando desta forma impedidos de participar da sessão de lances. Tais proponentes poderão fazer sua manifestação de intenção de recurso específico no Sistema do Portal ComprasBR na opção Pregão Eletrônico, no item “intenções e recursos”, após divulgado o vencedor do certame.

**6.5-** É de inteira responsabilidade dos participantes o conhecimento do sistema ou a solicitação de suporte junto ao Portal ComprasBR.

**6.6-** Não serão aceitas manifestações de recurso que não conste no campo específico dentro do prazo estipulado no sistema e neste edital que corresponde ao tempo de 15 (quinze) minutos.

**6.7-** Para julgamento das propostas será adotado além do critério de **maior desconto**, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, e as demais condições definidas neste edital.

**6.7.1-** Na hipótese de discrepância entre os preços unitários e totais, para efeitos de continuidade prevalecerão os primeiros.

**6.8-** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **7- DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1-** Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à etapa competitiva, momento a partir do qual os proponentes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**7.1.1-** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

**7.1.2-** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;

**7.1.3-** O licitante somente poderá oferecer maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**7.1.4-** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

**7.1.5-** Durante todo o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor de maior desconto registrado pelos demais proponentes, vedada a identificação do detentor do lance;

**7.1.6-** A partir da abertura da sessão pública não caberá desistência das propostas ou dos lances registrados, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sujeitando-se a proponente desistente às sanções previstas neste edital;

**7.1.7-** Os proponentes poderão ofertar lances sucessivos, à proposta de maior desconto e às melhores propostas subsequentes, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

## **8- DO MODO DE DISPUTA – ABERTO**

**8.1-** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093  
E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

**Processo Licitatório nº 165/2024 - Pregão Eletrônico nº 033/2024**

**8.2-** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.3-** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.4-** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

## **9- CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**9.1-** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.2-** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **10- NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

**10.1-** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeira deverá encaminhar, se necessário for, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.1.2-** A negociação será realizada por meio do sistema (chat), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.2-** A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares para habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

## **11- JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**11.1-** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar desconto final menor ao fixado no termo de referencia ou que apresentar desconto manifestamente inexequível.

**11.1.1-** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços/descontos global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.2-** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093  
E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

**Processo Licitatório nº 165/2024 - Pregão Eletrônico nº 033/2024**

**11.3-** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**11.4-** A Pregoeira convocará o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.4.1-** É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**11.4.2-** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.4.3-** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

**11.4.3.1-** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, quando necessário, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**11.4.3.2-** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**11.4.3.3-** Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes no Termo de Referência.

**11.4.3.4-** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**11.4.3.5-** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira junto à Secretaria solicitante e, se for o caso, junto também da área técnica, analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**11.4.3.6-** Em determinados objetos, os exemplares colocados à disposição desta Prefeitura serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**11.4.3.7-** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Prefeitura, sem direito a ressarcimento.

**11.4.3.8-** Os licitantes deverão colocar à disposição deste órgão todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**11.5-** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.6-** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.7-** Na hipótese em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.7.1-** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.8-** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093  
E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

**Processo Licitatório nº 165/2024 - Pregão Eletrônico nº 033/2024**

123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.9-** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12- DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES**

**12.1-** No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**12.1.1-** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**12.2-** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**12.3-** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **13- DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTEE DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006)**

**13.1-** Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**13.2-** As microempresas e empresas de pequeno porte **terão tratamento diferenciado e preferencial**, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**13.3-** As empresas participantes poderão **comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração** de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **Anexo IX** cabendo ao Pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na Internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

**13.4-** Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**13.5-** Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

**13.6-** Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

**13.7-** O não atendimento do disposto no **subitem 13.3** acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar nº 123/2006**, na presente licitação.

**13.8-** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

**13.9-** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.





**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093  
E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

**Processo Licitatório nº 165/2024 - Pregão Eletrônico nº 033/2024**

**13.10-** As certidões deverão ser entregues ao Pregoeiro dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

**13.11-** Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, o Pregoeiro decidirá quanto à habilitação final da mesma.

**13.12-** Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem, segundo a ordem de classificação.

**13.13-** Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## **14- DA HABILITAÇÃO**

**14.1-** Encerrada a etapa de lances, o detentor da menor oferta terá os documentos que constam abaixo analisados pela Pregoeira junto à Equipe de Apoio.

### **14.2- Da regularidade fiscal e trabalhista:**

**a-** Registro Comercial (no caso de empresa individual), Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

**a.I-** No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social.

**all** – cópia da cédula de identidade do(s) proprietário(s) da empresa licitante;

**b-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**c-** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**d-** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**e-** Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

**f-** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**g-** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**

### **14.3- Da Qualificação econômico e financeira:**

**a-** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante.

### **14.4- Das Declarações:**

**a-** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, (ver modelo conforme **Anexo III**). Ressalta-se que esta Declaração deverá ser entregue em papel com timbre da Empresa Licitante.

**b-** Declaração do Menor de acordo com o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da constituição Federal de 1988. (Conforme modelo **Anexo IV**). Ressalta-se que esta Declaração deverá ser entregue em papel com timbre da Empresa Licitante.



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093  
E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

**Processo Licitatório nº 165/2024 - Pregão Eletrônico nº 033/2024**

**c-** Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) juntamente com a Certidão Simplificada emitida pela junta comercial (ver modelo conforme **Anexo IX**) – Se for o caso. Ressalta-se que esta Declaração deverá ser entregue em papel com timbre da Empresa Licitante.

#### **14.5- Da Capacidade Técnica:**

**a- Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão)**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, conforme art. 67 da lei 14.133/2021;

#### **14.5.1. – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**a)** Declaração (quando for o caso) da Empresa detentora da marca do veículo que não possui tabela de referência de preços da montadora.

**OBS: As documentações apresentadas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.**

**14.6-** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresau ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**14.7-** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**14.8-** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**14.9-** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**14.10-** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**14.11-** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**14.12-** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**14.13-** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**14.14-** Todo e qualquer documento pertinente a este Pregão Eletrônico (Habilitação proposta, manuais) deverão ser enviados pelo CompasBR em formato PDF, em língua portuguesa. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093  
E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

**Processo Licitatório nº 165/2024 - Pregão Eletrônico nº 033/2024**

**14.15-** Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

**14.15.1-** No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Comissão de Licitação poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório competente, declaração de autenticidade por advogado, por servidor da Administração ou por publicação na imprensa oficial.

**14.16-** Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação devem estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, sendo dispensados dessa preferencialidade aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do Órgão emissor.

**14.17-** Se o licitante for participar com a empresa matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**14.18-** Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação devem estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, sendo dispensados dessa preferencialidade aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do Órgão emissor.

**14.19-** Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum momento será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

**14.20-** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas**, exceto atestado(s).

**14.20.1-** Havendo restrição na documentação fiscal e trabalhista, nos casos de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, amparadas pela LC 123/06 e alterado pela LC 147/14, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito de contratação.

## **15- DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO**

**15.1-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro procederá a análise dos documentos de habilitação do(s) proponente(s) que apresentou a menor proposta, anexados via sistema do portal ComprasBR, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

**15.2-** Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à atinente habilitação, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as micro e pequena empresas, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor. Hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **16 – DO SISTEMA ELETRÔNICO**

**16.1-** A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

**16.2-** Se o Sistema do Pregão Eletrônico do PORTAL COMPRAS BR ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema PORTAL COMPRAS BR, com a desconexão de todos os



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093  
E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

**Processo Licitatório nº 165/2024 - Pregão Eletrônico nº 033/2024**

participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**16.3- Caberá à proponente:**

- I-** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra;
- II-** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;
- III-** O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal ComprasBR nem à Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- IV-** O credenciamento junto à PORTAL COMPRAS BR implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

**17 – DO ACEITE DAS PEÇAS**

**17.1-** Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações deste edital, conforme as circunstâncias apuradas pela administração por servidor designado. Caso seja identificadas discordâncias o fiscal do contrato poderá exigir a troca dos mesmos sem custos ao Município.

**17.2 –** A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021.

**18 – DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**18.1-** Pedidos de Impugnação deverão ser encaminhados à Pregoeira em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública.

**18.2-** O pedido de esclarecimento ou de Impugnação deverão ser realizados no Portal ComprasBR e poderá vir a ser enviado também via e-mail, contudo, este órgão não se responsabiliza por casos em que o e-mail não seja recebido no tempo hábil informado acima.

**18.3-** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e pelo setor solicitante, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**18.3.1-** A resposta a impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e no Portal ComprasBR no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**18.3.2-** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**18.4-** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se necessário for.

**18.5-** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**18.6-** Findo o prazo para envio dos lances e após a divulgação da(s) proponente(s) vencedora(s) deste Pregão Eletrônico, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, respeitando o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no Sistema do Portal ComprasBR.

**18.7-** À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo. A não apresentação de razões configurará a desistência do direito de recorrer.



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093  
E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

**Processo Licitatório nº 165/2024 - Pregão Eletrônico nº 033/2024**

**18.8-** O Recurso deverá ser enviado via Sistema do Portal ComprasBR, registrando-se a data de sua entrega em dias úteis. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido, assim como não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pela proponente no Sistema do Portal ComprasBR, quando da sessão pública.

**18.9-** A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao proponente declarado vencedor.

**18.10-** Impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo à autoridade competente. O recurso contra decisão do Pregoeiro, caso acolhido, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **19 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**19.1-** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do pregoeiro ou da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso ou somente pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

**19.2-** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**19.3-** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá a autoridade superior a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório.

**19.4-** Se antes da celebração do contrato, verificar que a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, bem como, se convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes.

## **20- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1-** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Brazópolis e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

**20.2-** O Município de Brazópolis convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, assinatura esta que deverá ocorrer dentro do prazo de três – 03 – dias úteis contados a partir da convocação.

**20.2.1-** O prazo estipulado no inciso acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Brazópolis.

**20.3-** A Pregoeira/Agente de Contratação poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**20.4 –** O prazo da contratação será de doze – 12 – meses, a partir da data da assinatura da Ata, podendo ser prorrogada por igual período conforme as disposições do art. 84 da Lei 14.133/2021.

**20.5 –** O setor gerenciador da ARP (Ata de Registro de Preços), gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu respectivo secretário ou servidor designado para tal função.

**20.6-** A ARP (Ata de Registro de Preços) não obriga o Município de Brazópolis/MG a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

**20.7-** A critério da Administração Municipal, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP (Ata de Registro de Preços), será(ão) convocado(s) pelo Departamento de Compras, mediante Ordem de Serviço, para o fornecimento dos produtos ou serviços



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093  
E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

**Processo Licitatório nº 165/2024 - Pregão Eletrônico nº 033/2024**

na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata. **20.8-** Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal, através do setor responsável por tal procedimento, negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

**20.9-** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Departamento de Licitações, à Rua Dona Ana Chaves, 223, dirigida à Comissão Permanente de Licitações.

**20.10 –** O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao Setor de Licitações, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

**20.10.1 –** Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

**20.11 –** Cancelados os registros, o Setor de Licitações poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**20.12 –** Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, a Administração Municipal procederá à revogação da ARP (Ata de Registro de Preços), relativamente ao item que restar frustrado.

**20.13 –** O Contrato/Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dele (a) decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município de Brazópolis/MG, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

**20.14 –** Em casos eventuais de serviços subcontratados pela empresa contratada (desde que aprovados por este Município), será de sua inteira responsabilidade (da empresa contratada) qualquer falha na execução dos serviços de abastecimento dos veículos.

## **21- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1-** A Administração Municipal poderá cancelar a Ata de Registro de Preços, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

I- Paralisar o fornecimento por um período superior a 30 dias, contado a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras;

II- Fornecer os serviços em desacordo com as especificações exigidas;

III- Não cumprir ou cumprir irregularmente as obrigações assumidas ou a legislação vigente;

IV- Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos, **sem anuência prévia e autorização por escrito** deste Município;

V- Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

**21.2-** Cancelada a Ata de Registro de Preços em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

**21.3–** Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se a Ata de Registro de Preços vier a ser cancelada em decorrência de descumprimento das normas nela estabelecidas.

## **22- DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**22.1-** Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo em hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos art. 124, da Lei nº 14.133/2021, que deverá ser comprovado pelo Contratado, mediante apresentação de notas fiscais e deferido pela Contratante.

**22.1.1–** Os preços propostos poderão ser reajustados, sendo comprovado através da Nota Fiscal de compra do produto. Tal reajuste será através de Apostilamento/Termo Aditivo.



## MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093

E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

#### Processo Licitatório nº 165/2024 - Pregão Eletrônico nº 033/2024

**22.2-** Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.

**22.3-** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas acompanhadas dos documentos de regularidade fiscal.

**22.4** – As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

**22.5** – A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

**22.6** – Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

**22.7** – Os pagamentos serão realizados **exclusivamente** por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, **deverá** ser emitido boleto bancário para o pagamento.

### 23 – DAS PENALIDADES

**23.1-** Nos termos do artigo 162 da Lei nº. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto do contrato e/ou ata de registro de preços, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

**23.2-** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021:

**a-** advertência por escrito;

**b-** multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato e/ou ata de registro de preços;

**c-** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,

**d-** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**23.3-** Na hipótese do atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas acima, como também a inexecução total da Ata de Registro de Preço e/ ou Contrato;

**23.4-** O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato ou a recusa em aceitá-la(o) implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato e no impedimento de contratar com o Município de Brazópolis pelo período de até 03 (tres) anos, a critério da Administração do Município de Brazópolis, conforme o §4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021;

**23.5-** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

**23.6-** As multas de que trata esta cláusula, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093  
E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

**Processo Licitatório nº 165/2024 - Pregão Eletrônico nº 033/2024**

## **24- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o do Município de Brazópolis, sem comprometimento da segurança da contratação.

**24.2-** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**24.3-** É facultada ao(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**24.4-** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

**24.5-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Brazópolis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**24.6-** O Chefe do Poder Executivo do Município de Brazópolis poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 71 da Lei nº. 14.133/2021.

**24.7-** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**24.8-** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais.

**24.9-** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**24.10-** A cópia completa deste edital poderá ser retirado no site [www.brazopolis.mg.gov.br](http://www.brazopolis.mg.gov.br). Caso a empresa deseje retirar o Edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação e efetuar o pagamento dos custos de reprodução, mediante guia de recolhimento.

**24.11-** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a).

**24.12-** Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo IV – Declaração de empregador Pessoa Jurídica;

Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do Edital;

Anexo VII – Termo de Credenciamento;

Anexo VIII – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo IX – Declaração de enquadramento de ME e EPP

Anexo X- Dados do Representante Legal para assinatura da Ata de Registro de Preços

Anexo XI – Modelo de Termo de Renúncia

Brazópolis, 15 de outubro de 2024.

Helen G. Ap. De Azevedo Fernandes  
Agente de Contratação

Juliana Alves de Freitas  
Equipe de Apoio

Bianca Maira Santos da Silva  
Equipe de Apoio

Helder Luiz Chaves da Silveira  
Equipe de Apoio





**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093  
E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

Processo Licitatório nº 165/2024 - Pregão Eletrônico nº 033/2024

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

*Processo Licitatório: 165/2024*  
*Modalidade: REGISTRO DE PREÇOS*  
*Número da Licitação: 033/2024*  
*Registro de Preços: PEÇAS*

#### **1- DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO:**

1.1. A especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório nº 165/2024, referente à: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEICULARES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS COM MAIOR DESCONTO NA TABELA DA MONTADORA, EM ATENDIMENTO A DIVISÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO, CONFORME DESCRIÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA**, é a seguinte:

Item	Descrição	Unidade	Percentual (%) médio	Valor Total Previsto Estimado
01	Veículo Fiat, lista única (23 veículos)	Unidade	10,43%	R\$170.000,00
02	Veículo GM (Chevrolet), lista única (13 veículos)	Unidade	9,29%	R\$120.000,00
03	Veículo Renault lista única (15 veículos)	Unidade	7,14%	R\$150.000,00
04	Veículo Volks (13 veículos)	Unidade	10,00%	R\$330.000,00
05	Veículo Iveco (14 veículos)	Unidade	8,57%	R\$200.000,00
06	Veículo Volare, lista única (01 veículo)	Unidade	7,28%	R\$50.000,00
07	Veículo Honda, lista única (02 veículo)	Unidade	6,14%	R\$10.000,00
08	Veículo Yamaha (01 veículo)	Unidade	6,28%	R\$5.000,00
09	Veículo Mercedes, lista única (03 veículos)	Unidade	8,00%	R\$100.000,00
10	Veículo Case, lista única (01 veículo)	Unidade	11,00%	R\$100.000,00
11	Veículo Randon (02 veículos)	Unidade	10,33%	R\$100.000,00
12	Veículo Caterpillar (01 veículo)	Unidade	10,66%	R\$80.000,00
13	Veículo Eougem – Pá carregadeira (01 veículo)	Unidade	9,00%	R\$50.000,00
14	Veículo Massey Fergusson (01 veículos)	Unidade	9,00%	R\$10.000,00
15	Linha Peugeot (04 veículos)	Unidade	8,83%	R\$50.000,00
16	Linha Toyota (05 veículos)	Unidade	6,57%	R\$70.000,00
17	Linha LS Tractor (01 veículo)	Unidade	9,83%	R\$50.000,00
18	Linha Mitsubishi (01 veículo)	Unidade	6,86%	R\$30.000,00
19	Linha JCB	Unidade	10,43%	R\$50.000,00
20	Linha New Rolland	Unidade	9,29%	R\$50.000,00

1.2 - Por se tratar de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Brazópolis pagará por tão somente a quantidade que for utilizada.

1.3 - Caso o item cotado não possuir tabela da montadora, a empresa licitante deverá apresentar declaração da Empresa detentora da marca do veículo que não possui tabela de referência de preços da montadora na documentação. Não serão aceitos peças ou acessórios reconicionados



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093  
E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

**Processo Licitatório nº 165/2024 - Pregão Eletrônico nº 033/2024**

**1.4 - Prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias.**

**1.4.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados, prorrogação da validade, por igual prazo**

**2 - DA JUSTIFICATIVA:**

**2.1-** A presente abertura do processo licitatório se justifica pela necessidade de aquisição de peças e acessórios automotivos genuínos ou originais para atender as demandas atuais e futuras da frota, garantindo a sua manutenção e o bom funcionamento dos veículos. Através deste processo, busca-se obter as melhores condições comerciais, assegurando a qualidade dos produtos e a otimização dos recursos financeiros.

**2.2-** As empresas que tiverem interesse de participar, deverão estar localizadas no máximo a 100km da sede do município, tal quilometragem se justifica, uma vez que o município não possui almoxarifado para estocar peças. Como não se sabe qual peça poderá vir quebrar, a compra de peças desnecessária acarretaria prejuízo aos cofres públicos. Cumpre-se esclarecer que nessa quilometragem existem várias empresas aptas para participarem e fornecerem as peças. Temos como julgamento: Denúncia 1082.582 1º Câmara TCE/MG – Cons. Durval Ângelo; Denúncia 911.723 1º Câmara TCE/MG – Cons. Adonias Monteiro.

**3- DA VALIDADE DA PROPOSTA:**

**3.1 – O prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias.**

**3.2- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados, prorrogação da validade, por igual prazo.**

**4- DA REFEIÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL:**

PLACA	TIPO	MARCA/MODELO
GYF-6072	Motocicleta	Honda/ CG 125 Titan KS
QNT-3191	Carro	Fiat/ Mobi Like
QNM-7818	Carro	Fiat/ Uno Drive 1.0
HMG-3599	Carro	Fiat/ Palio ELX Flex
QXW-1127	Caminhonete	Chevrolet/ S10 LS DD4
RTE-7G35	Van Furgão	Renault/ Master FUR L3H2
PXI-2517	Carro	Fiat/ Palio Fire
HLF-4095	Carro	Fiat/ Uno Mille Way Economy
PWM-2624	Carro	Fiat/ Palio Fire
RTJ-5A17	Van	Iveco/ Daily 45-170CS
GTM-9931	Micro-ônibus	VW/ 9150 Neobus TH Way E
OWH-4921	Micro-ônibus	Iveco/ Cityclass 70C17
PVV-4805	Micro-ônibus	Iveco/ Cityclass 70C17
PXY-7658	Micro-ônibus	Iveco/ Wayclass 70C17HDE
OQP-2332	Ônibus	VW/ 15.190 EOD E. HD ORE
OWV-9629	Ônibus	VW/ 15.190 EOD E. HD ORE
PVS-3899	Ônibus	VW/ 15.190 EOD E. HD ORE
PVS-3914	Ônibus	VW/ 15.190 EOD E. HD ORE
PVS-4141	Ônibus	VW/ 15.190 EOD E. HD ORE
PVS-4149	Ônibus	VW/ 15.190 EOD E. HD ORE
RUZ-4F00	Ônibus	VW/NEOBUS 15.190 ESC
RUZ-4E95	Ônibus	VW/NEOBUS 15.190 ESC



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093  
E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

**Processo Licitatório nº 165/2024 - Pregão Eletrônico nº 033/2024**

QOQ-0445	Ônibus	Iveco/ Granclass 150S21E
QOQ-0455	Ônibus	Iveco/ Granclass 150S21E
RVJ-3D14	Ônibus	M. Benz / Caio LO 916. ORE
PZJ-9291	Ônibus	Iveco/ Granclass 150S21E
HMF-4155	Carro	Fiat/ Uno Mille Way Economy
RVZ-0E90	Carro	VW / Gol MP I
TCK-0J59	Ônibus	VW/NEOBUS 8.180E
TCK-0J53	Ônibus	VW/NEOBUS 8.180E
TCH-3H75	Ônibus	IVECO/BUS 10-190E
TCH-3H79	Ônibus	IVECO/BUS 10-190E
RVZ-6B50	Carro	VW / Gol MP I
OXA-1500	Carro	Fiat/ Uno Vivace 1.0
OWT-3071	Carro	Fiat/ Uno Mille Economy
HLF-6807	Carro	Fiat/ Uno Mille Economy
PUJ-5586	Caminhonete	Renault/ Kgoo Cirilo AM
HLF-9964	Caminhonete	Fiat/ Strada Working
HLF-6808	Carro	Fiat/ Uno Mille Economy
HLF-9961	Carro	Fiat/ Fiorino Flex
RVZ-7I39	Caminhonete	Renault/Oroch Pro 16
S1A-1E89	Caminhonete	Fiat/STRADA ENDURANCE CS
RFC-7D78	Caminhão	Iveco/ Tector 150E21
RTI-7I02	Caminhão	Iveco/ Daily 45-170CS
PUC-4127	Carro	Chevrolet/ Spin 1.8L MT LTZ
PUD-8651	Carro	Fiat/ Uno Vivace 1.0
QOD-9996	Carro	Toyota/ Etios HB X 13L MT
QOK-8433	Carro	Toyota/ Etios HB X 13L MT
QOD-3322	Ambulância	Peugeot/ Partner Furg
SHB-6C10	Carro	Chev/onix 10mt lt1
SHB-6C09	Carro	Chev/onix 10mt lt1
QOK-8375	Ambulância	Peugeot/ Part Greencar
QOQ-8206	Ambulância	Peugeot/ Part Greencar
RMY-2D86	Ambulância	Chevrolet/ Montana PCIA A
QPX-6884	Ambulância	Peugeot/ Partner Gre AM
QOQ-7827	Van	M. Benz/ 415CDI Sprinter M
QNI-8465	Carro	Chevrolet/ Spin 1.8L MT LTZ
RFV-4H10	Carro	Chevrolet/ Spin 1.8L AT ACT7
RTY-4H62	Carro	Fiat/ Argo Drive 1.0
RTY-4H58	Carro	Fiat/ Argo Drive 1.3
RTY-4H60	Carro	Fiat/ Argo Drive 1.3
RVM-6E98	Carro	Kwid intens 2
RVM-6F06	Carro	Kwid intens 2
RVM-6F01	Carro	Kwid intens 2
RVZ-0D04	Carro	Vw/ gol mpi
RVX-9F34	Van	Renault/M Micro JI
RVZ-6B47	Carro	Renault/ Kwid Zen 2
SYQ-2E90	Ambulância	Hilux Pickupeçia/ Toyota
SJB-5D56	Ambulância	Hilux Pickupeçia/ Toyota
QNT-3178	Carro	Fiat/ Mobi Like
RNU-7J86	Carro	Chevrolet/ Spin 1.8L Premier
RNU-5H99	Carro	Chevrolet/ Spin 1.8L Premier



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093  
E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

**Processo Licitatório nº 165/2024 - Pregão Eletrônico nº 033/2024**

RUD-1B66	Carro	Chevrolet/ Spin 1.8L Premier
RUA-3B10	Carro	Chevrolet/ Spin 1.8L Premier
RUA-3B15	Carro	Chevrolet/ Spin 1.8L Premier
QPW-3185	Van	Renault/ Master TVAN
QPX-6885	Micro-ônibus	Marcopolo/ Volare V8L ON
PVO-3721	Motocicleta	Yamaha/ XTZ 150 Crosser ED
RVZ-0F17	Caminhonete	Renault/Oroch Pro 16
QNT-3182	Carro	Fiat/ Mobi Like
QOH-6463	Carro	Fiat/ Mobi Like
PYC-7515	Carro	Fiat/ Mobi Easy
RVZ-6B45	Carro	Renault/ Kwid Zen 2
RVZ-6B42	Carro	Renault/ Kwid Zen 2
RVC-3J44	Carro	Renault/ Kwid Zen 10MT
QNT-3184	Carro	Fiat/ Mobi Like
SHD-1H35	Carro	Fiat Cronos Drive 1.3
PAC-0001	Pá Carregadeira	Eougem
RVC-3J61	Caminhonete	Mitsubishi/ Triton spo outdoor
TRA-0001	Trator	Massey Ferguson/ 275
TRA-0003	Trator	LS Tractor/ Plus 90 Rops
PWV-6938	Caminhão	Iveco/ Vertis 90V18
PXL-0316	Caminhão	Iveco/ Vertis 90V18
QPE-1346	Caminhão Prensa	Iveco/ Tector 170E22
RTK-5195	Caminhão Prensa	Iveco/ Tector 170E21
QQV-7G61	Caminhão	Iveco/ Tector 150E21
QUM-1744	Caminhonete	Fiat/ Toro Freedom AT9 D
PAC-0002	Pá Carregadeira	New Holland/ W12D
RET-0006	Retroescavadeira	New Holland/ 8110B
QQV-7658	Caminhonete	Volkswagen/ Nova Saveiro
ORC-9133	Caminhão	M. Benz/ Atron 1719 K
OWQ-6524	Caminhão	Volkswagen/ 26.280 CRM 6x4
QNN-8598	Caminhonete	Fiat/ Strada Working CC E
PAT-0001	Motoniveladora	Case/ 845 BR
PAT-0002	Motoniveladora	Caterpillar/ 120K
PAT-0003	Motoniveladora	New Holland/ RG140B
RET-0002	Retroescavadeira	Randon/ RK 406 4X4
RET-0003	Retroescavadeira	JCB/ 3CX
RET-0004	Retroescavadeira	New Holland/ B110B
RET-0005	Retroescavadeira	Randon/ RD 406
RUF-1B16	Carro	Toyota/ Corolla XEI 2.0
OPQ-8386	Motocicleta	Honda/ NXR150 Bros Es
QXW-1J11	Motocicleta	Honda/ XRE 300
OPE-0025	Motocicleta	Yamaha/ XTZ 250 Tenere
OPQ-8056	Motocicleta	Honda/ XRE 300
HIF-4678	Carro	Fiat/ Palio Attractive 1.4
HIK-2399	Carro	Volkswagen/ Gol 1.6
PUE-9251	Carro	Fiat/ Palio Weekend Adventure
HMN-8085	Carro	Fiat/ Uno Mille Economy
QMV-0359	Carro	Fiat/ Palio Weekend Adventure
QXW-0E89	Carro	Renault/ Duster
EYE-9480	Carro	Fiat/ Uno Mille Fire 1.0



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093  
E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

**Processo Licitatório nº 165/2024 - Pregão Eletrônico nº 033/2024**

EVP-4380	Carro	Toyota/ Corolla GLI Flex
OXK-9360	Carro	Fiat/ Palio
HMH-1954	Carro	Fiat/ Uno Mille Fire Flex 1.0
QXW-4A70	Carro	Renault/ Duster
PUE-7633	Carro	Fiat/ Palio Attractive 1.4

**5- DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO:**

**5.1.** As peças serão ofertadas de acordo com o percentual de desconto em relação à Tabela de Preços da montadora ou fabricante, vigente na ocasião do fornecimento, Tabela DER ou ainda preço de mercado.

**5.1.1.** As marcas que não possuem tabela de referência, o desconto será dado sobre o preço de mercado. O preço de mercado será apurado pelo setor de compras através de pesquisa de preços das peças originais com lojas do ramo.

**5.2.** Fornecer as peças originais e ter garantia mínima de 12 (DOZE) meses.

**5.3.** As empresas deverão apresentar no ato da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, a tabela de referência das montadoras, as marcas dos veículos que não possui tabela de referência de preços da montadora, deverá ser apresentado declaração.

**5.3.1.** No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa vencedora deverá fornecer o catálogo de peças, bem como a mídia com a tabela de preços da montadora e realizar treinamento com os usuários da Prefeitura de Brazópolis, como condição para fornecimento das peças. A recusa ou demora não justificada na instalação e treinamento ocasionará na desclassificação da licitante

**5.3.2.** No caso de máquinas e tratores a tabela será seguida a tabela oficial expedida pelo DER;

**5.3.3.** As peças e ou acessórios serão requisitados à Contratada através das Ordens de Fornecimento, emitidos pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Brazópolis onde constarão, no mínimo:

- Marca e modelo das peças;
- Código da peça e/ou acessório
- Descrição da peça e/ou acessório
- Quantidade requisitada;
- Local de entrega;
- Valores unitários e totais das peças e/ou acessórios com o percentual (%) de desconto ofertado no certame.

**5.4.** A empresa fornecedora do(s) item(ns) será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do item a ser fornecido.

**5.5.** À necessidade de que as peças sejam entregues em um período não superior a 02 dias úteis, sobretudo as pertencentes às ambulâncias e outros veículos da Secretaria Municipal de Saúde que realizam transporte de pacientes e também como a do transporte escolar. Tal prazo justifica-se, pois se os carros ficarem parados acarretará em prejuízos ao município, onde o mesmo terá que arcar com terceirizados, para cumprir com a sua obrigação aos munícipes.

**5.6.** As interessadas em participar, não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, sem autorização prévia do Município de Brazópolis/MG, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

**5.7.** Em casos eventuais de serviços subcontratados pela empresa contratada (desde que aprovados por este Município), será de sua inteira responsabilidade (da empresa contratada) por qualquer falha na execução dos serviços e no fornecimento do(s) produto(s).

**5.8** - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**5.8.1** - Se disser respeito á diferença na quantidade ou em partes, determinar sua retificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, mantido o preço inicialmente contratado ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**5.8.2** - Outro prazo (nos casos citados no item 5.5 e nos subitens 5.8.1 e 5.8.2) poderá ser acordado, desde que não traga prejuízos à administração, e desde que devidamente justificado.



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093  
E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

**Processo Licitatório nº 165/2024 - Pregão Eletrônico nº 033/2024**

**5.9** - As peças deverão ser entregues nas embalagens originais e lacradas, no prazo estipulado. 4.5. As peças que tiverem com a embalagem violada não serão recebidas e o frete bem como qualquer custo com a devolução correrá por conta da empresa vencedora.

**5.10** - A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte e entrega da(s) peça(s), no Setor de Transportes, no Município de Brazópolis. A entrega das peças e ou acessórios deverá ser efetuada em qualquer dia da semana (de segunda-feira a sexta-feira) para que possam ser atendidas de forma rápida as emergências.

**5.11** - A contratada deverá responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento.

**5.12** - A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

**5.13** - A contratada deverá manter a Administração Municipal sempre atualizada das alterações das tabelas de preços, junto à Administração Municipal, substituindo-as por novas edições, sem ônus para este Município.

**4.14** - Deverá acompanhar as peças, conforme o caso, os respectivos manuais de uso/manipulação em idioma português.

**4.15**- As contratadas poderão manter preposto, aceito pelo Setor de Transportes, durante o período de fornecimento das peças, para representá-la sempre que for necessário.

**5.16** – A entrega das peças e acessórios será de forma parcelada e de acordo com as necessidades do Município.

**5.17** -O(s) preço(s) sobre o(s) qual(is) incidirá(ão) o(s) percentual(is) de desconto(s) registrado(s), será(ão) previamente confirmado(s), pelos gestores da ata diretamente com a(s) concessionária(s) da(s) marca(s).

**5.18** - O recebimento do objeto será definitivo uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo firmado pelo servidor responsável pelo recebimento;

## **6. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**6.1**- As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Descrição da Dotação Orçamentária</b>
02.01.01. 04.122.0002.2006. 3.3.90.30.00 Ficha: 032 Fonte: 1.500.000.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito - Material De Consumo
02.02.01. 15.452.0027.2312. 3.3.90.30.00 Ficha: 059 Fonte: 1.500.000.0000 1.501.000.0000 1.708.000.0000 1.720.000.0000 1.750.000.0000	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos - Material De Consumo
02.03.01. 04.122.0002.2007. 3.3.90.30.00 Ficha: 140 Fonte: 1.500.000.0000 1.501.000.0000	Manutenção da Secretaria Municipal da Administração - Material De Consumo
02.03.01. 04.453.0004.2011. 3.3.90.30.00 Ficha: 155 Fonte: 1.500.000.0000	Manutenção da Garagem e Oficina Mecânica Municipal - Material De Consumo
02.03.02. 06.182.0002.2307. 3.3.90.30.00 Ficha: 166 Fonte: 1.500.000.0000	Manutenção do Departamento de Defesa Civil - Material De Consumo
02.03.03. 27.812.0010.2031. 3.3.90.30.00 Ficha: 174 Fonte: 1.500.000.0000	Manutenção da Divisão de Esportes - Material De Consumo
02.06.01. 12.122.0003.2017. 3.3.90.30.00 Ficha: 228 Fonte: 1.500.000.0000, 1.500.000.1001 1.550.000.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - Material De Consumo
02.06.01. 12.361.0003.2023. 3.3.90.30.00 Ficha: 256 Fonte: 1.500.000.1001, 1.540.000.0000, 1.550.000.0000,	Manutenção do Transporte Escolar Municipal - Material De Consumo



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093  
E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

**Processo Licitatório nº 165/2024 - Pregão Eletrônico nº 033/2024**

1.553.000.0000 1.576.001.0000	
02.07.01. 10.301.0007.2043. 3.3.90.30.00 Ficha: 324 Fonte: 1.500.000.1002	Manutenção das Atividades de Tratamento de Pacientes Fora do Município - Material De Consumo
02.07.01. 10.301.0007.2048. 3.3.90.30.00 Ficha: 342 Fonte: 1.500.000.0000, 1.500.000.1002, 1.600.000.0000 1.621.000.0000	Manutenção das Unidades de Saúde Municipais - Material De Consumo
02.07.01. 10.304.0013.2059. 3.3.90.30.00 Ficha: 386 Fonte: 1.500.000.1002, 1.600.000.0000 1.621.000.0000	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde - Material De Consumo
02.07.01. 10.305.0013.2060. 3.3.90.30.00 Ficha: 399 Fonte: 1.500.000.1002, 1.600.000.0000 1.621.000.0000	Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde - Epidemiologia - Material De Consumo
02.08.01. 08.244.0008.2315. 3.3.90.30.00 Ficha: 423 Fonte: 1.500.000.0000 e 1.660.000.0000	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social - Material De Consumo
02.08.03. 08.243.0008.2073. 3.3.90.30.00 Ficha: 454 Fonte: 1.500.000.0000	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar Municipal - Material De Consumo
02.09.01. 20.608.0023.2081. 3.3.90.30.00 Ficha: 476 Fonte: 1.500.000.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura - Material De Consumo
02.03. 01.06.181.0002.2012– 3.3.30.41.00 Ficha: 159 Fonte: 1.500.000.0000	Manutenção do Convênio Firmado com a Polícia Militar – Contribuições
02.01.01. 06.182.0002.2015– 3.3.30.41.00 Ficha: 162 Fonte: 1.500.000.0000	Manutenção do Convênio Firmado com a Polícia Civil – Contribuições
02.09.01. 04.122.0027.2309 – 3.3.90.30.00 Ficha: 464 Fontes: 1.500.000.0000	Manutenção da Divisão de Estradas, Serviços e Obras Rurais – Material de Consumo
02.07.01. 10.301.0007.2044. 3.3.90.30.00 Ficha: 330 Fonte: 1.600.000.0000 1.621.000.0000	Manutenção das Atividades do Programa de Saúde da Família – Material de Consumo

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

## 7 - DO ACEITE DO OBJETO:

**7.1** - A(s) peça(s) será(ão) considerada(s) aceita(s) quando atender(em) aos critérios da entrega técnica e não apresentarem nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que as tornem impróprias ou inadequadas ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor.

**7.2** - São consideradas impróprias ao uso: os/materiais/peças deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos, ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação e; os materiais/peças que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

## 8 - DO LOCAL DE ENTREGA:

**8.1.** As peças e ou acessórios deverão ser entregue de acordo com a necessidade da Divisão de Transportes da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, no Almojarifado da Garagem Municipal, situado na Avenida São Francisco de Assis, S/n - Bairro Loteamento São Francisco, Brazópolis/MG, ou outro local que estiver expresso na ordem de fornecimento.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

**9.1-** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093  
E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

**Processo Licitatório nº 165/2024 - Pregão Eletrônico nº 033/2024**

- a)** providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- b)** executar fielmente o objeto do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- c)** comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
- d)** acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- e)** Imediatamente após a formalização da contratação, disponibilizar o atendimento, fornecendo a(s) peças(s), dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pela Divisão de Transportes;
- f)** Efetuar o fornecimento da(s) peça(s) de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- g)** Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;

**h) a CONTRATADA deve se responsabilizar:**

- 1-** pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;
- 2-** por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- 3-** pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

**i) a CONTRATADA obriga-se:**

- 1 -** a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO e/ou cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 2-** a manter, durante toda a execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3-** a apresentar planilha de descontos conforme as propostas apresentadas na reunião do pregão, computando os novos valores para a elaboração do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 4 -** A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pelo Setor de Transportes, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.
- 5 -** A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município de Brazópolis/MG, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

**9.2- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:**

- a)** cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b)** notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- c)** notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d)** aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.





**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093  
E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

Processo Licitatório nº 165/2024 - Pregão Eletrônico nº 033/2024

**10. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

**10.1-** A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**11 - CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

**11.1-** A fiscalização da contratação será exercida pela Divisão de Transporte e Manutenção, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**11.1.1-** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**11.1.2-** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**11.2-** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**11.3 -** O fiscal do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

---

**Mario Alves Ferreira Junior**  
**Divisão de Transporte e Manutenção**



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093  
E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

Processo Licitatório nº 165/2024 - Pregão Eletrônico nº 033/2024

## ANEXO II

### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2024

Em ..... de ..... de 2024, reuniram-se como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, com sede a Rua Dona Ana Chaves, 218 – Centro, Brazópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.890/0001-51, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Carlos Alberto Morais e a empresa ....., com sede a Rua ....., Bairro....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... doravante denominada Empresa Registrada, neste ato representada pelo ....., que lavram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao **Pregão Eletrônico nº 033/2024, Processo Licitatório nº 165/2024**, que objetiva o Registro de Preço relativo à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEICULARES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS COM MAIOR DESCONTO NA TABELA DA MONTADORA, EM ATENDIMENTO A DIVISÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO**, juntada aos autos, ficam registrados os valores abaixo referenciados, devendo a contratação ser feita quando necessária junto ao detentor do registro abaixo qualificado, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para tal.

#### 1- DOS VALORES:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO
01				

**VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ (Valor por Extenso).**

#### 2 - DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO:

**2.1.** As peças serão ofertadas de acordo com o percentual de desconto em relação à Tabela de Preços da montadora ou fabricante, vigente na ocasião do fornecimento, Tabela DER ou ainda preço de mercado.

**2.1.1.** As marcas que não possuem tabela de referência, o desconto será dado sobre o preço de mercado. O preço de mercado será apurado pelo setor de compras através de pesquisa de preços das peças originais com lojas do ramo.

**2.3.** Fornecer as peças originais e ter garantia mínima de 12 (DOZE) meses.

**2.4.** As empresas deverão apresentar no ato da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, a tabela de referência das montadoras, as marcas dos veículos que não possui tabela de referência de preços da montadora, deverá ser apresentado declaração.

**2.4.1.** No caso de máquinas e tratores a tabela será seguida a tabela oficial expedida pelo DER;

**2.4.2.** No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa vencedora deverá fornecer o catálogo de peças, bem como a mídia com a tabela de preços da montadora e realizar treinamento com os usuários da Prefeitura de Brazópolis, como condição para fornecimento das peças. A recusa ou demora não justificada na instalação e treinamento ocasionará na desclassificação da licitante

**2.4.3.** As peças e ou acessórios serão requisitados à Contratada através das Ordens de Fornecimento, emitidos pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Brazópolis onde constarão, no mínimo:

- Marca e modelo das peças;
- Código da peça e/ou acessório
- Descrição da peça e/ou acessório
- Quantidade requisitada;



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093  
E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

**Processo Licitatório nº 165/2024 - Pregão Eletrônico nº 033/2024**

e) Local de entrega;

f) Valores unitários e totais das peças e/ou acessórios com o percentual (%) de desconto ofertado no certame.

**2.5.** A empresa fornecedora do(s) item(ns) será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do item a ser fornecido.

**2.6.** À necessidade de que as peças sejam entregues em um período não superior a 02 dias úteis, sobretudo as pertencentes às ambulâncias e outros veículos da Secretaria Municipal de Saúde que realizam transporte de pacientes e também como a do transporte escolar. Tal prazo justifica-se, pois se os carros ficarem parados acarretará em prejuízos ao município, onde o mesmo terá que arcar com terceirizados, para cumprir com a sua obrigação aos munícipes.

**2.7.** As interessadas em participar, não poderão subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, sem autorização prévia do Município de Brazópolis/MG, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

**2.8.** Em casos eventuais de serviços subcontratados pela empresa contratada (desde que aprovados por este Município), será de sua inteira responsabilidade (da empresa contratada) por qualquer falha na execução dos serviços e no fornecimento do(s) produto(s).

**2.9** - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**2.9.1** - Se disser respeito à diferença na quantidade ou em partes, determinar sua retificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, mantido o preço inicialmente contratado ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**2.9.2** - Outro prazo (nos casos citados no item 2.9 e nos subitens 2.9.1 e 2.9.2) poderá ser acordado, desde que não traga prejuízos à administração, e desde que devidamente justificado.

**2.10** - As peças deverão ser entregues nas embalagens originais e lacradas, no prazo estipulado no item 2.6. As peças que tiverem com a embalagem violada não serão recebidas e o frete bem como qualquer custo com a devolução correrá por conta da empresa vencedora.

**2.11** - A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte e entrega da(s) peça(s), no Setor de Transportes, no Município de Brazópolis. A entrega das peças e ou acessórios deverá ser efetuada em qualquer dia da semana (de segunda-feira a sexta-feira) para que possam ser atendidas de forma rápida as emergências.

**2.12** - A contratada deverá responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento.

**2.13** - A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

**2.14** - A contratada deverá manter a Administração Municipal sempre atualizada das alterações das tabelas de preços, junto à Administração Municipal, substituindo-as por novas edições, sem ônus para este Município.

**2.15** - Deverá acompanhar as peças, conforme o caso, os respectivos manuais de uso/manipulação em idioma português.

**2.16**- As contratadas poderão manter preposto, aceito pelo Setor de Transportes, durante o período de fornecimento das peças, para representá-la sempre que for necessário.

**2.17** – A entrega das peças e acessórios será de forma parcelada e de acordo com as necessidades do Município.

**2.18** -O(s) preço(s) sobre o(s) qual(is) incidirá(ão) o(s) percentual(is) de desconto(s) registrado(s), será(ão) previamente confirmado(s), pelos gestores da ata diretamente com a(s) concessionária(s) da(s) marca(s).

**2.19** - O recebimento do objeto será definitivo uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo firmado pelo servidor responsável pelo recebimento;



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093  
E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

**Processo Licitatório nº 165/2024 - Pregão Eletrônico nº 033/2024**

**3- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1-O prazo de validade da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, seguindo os termos da Lei 14.133/2021.

**4 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1- Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo em hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos art. 124, da Lei nº 14.133/2021, que deverá ser comprovado pelo Contratado, mediante apresentação de notas fiscais e deferido pela Contratante.

4.1.1- Os preços propostos poderão ser reajustados, sendo comprovado através da Nota Fiscal de compra do produto. Tal reajuste será através de Apostilamento/Termo Aditivo.

4.1.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Gestão.

4.2- Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.

4.3- O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas e sua liquidação, acompanhadas dos documentos de regularidade fiscal.

4.4- As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

4.5- A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

4.6 -Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

4.7 Os pagamentos serão realizados **exclusivamente** por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, **deverá** ser emitido boleto bancário para o pagamento.

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.01.01. 04.122.0002.2006. 3.3.90.30.00 Ficha: 032 Fonte: 1.500.000.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito - Material De Consumo
02.02.01. 15.452.0027.2312. 3.3.90.30.00 Ficha: 059 Fonte: 1.500.000.0000 1.501.000.0000 1.708.000.0000 1.720.000.0000 1.750.000.0000	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos - Material De Consumo
02.03.01. 04.122.0002.2007. 3.3.90.30.00 Ficha: 140 Fonte: 1.500.000.0000 1.501.000.0000	Manutenção da Secretaria Municipal da Administração - Material De Consumo
02.03.01. 04.453.0004.2011. 3.3.90.30.00 Ficha: 155 Fonte: 1.500.000.0000	Manutenção da Garagem e Oficina Mecânica Municipal - Material De Consumo
02.03.02. 06.182.0002.2307. 3.3.90.30.00 Ficha: 166 Fonte: 1.500.000.0000	Manutenção do Departamento de Defesa Civil - Material De Consumo
02.03.03. 27.812.0010.2031. 3.3.90.30.00 Ficha: 174 Fonte: 1.500.000.0000	Manutenção da Divisão de Esportes - Material De Consumo
02.06.01. 12.122.0003.2017. 3.3.90.30.00 Ficha: 228 Fonte: 1.500.000.0000, 1.500.000.1001 1.550.000.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - Material De Consumo
02.06.01. 12.361.0003.2023. 3.3.90.30.00 Ficha: 256 Fonte: 1.500.000.1001, 1.540.000.0000, 1.550.000.0000,	Manutenção do Transporte Escolar Municipal - Material De Consumo



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093  
E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

**Processo Licitatório nº 165/2024 - Pregão Eletrônico nº 033/2024**

1.553.000.0000 1.576.001.0000	
02.07.01. 10.301.0007.2043. 3.3.90.30.00 Ficha: 324 Fonte: 1.500.000.1002	Manutenção das Atividades de Tratamento de Pacientes Fora do Município - Material De Consumo
02.07.01. 10.301.0007.2048. 3.3.90.30.00 Ficha: 342 Fonte: 1.500.000.0000, 1.500.000.1002, 1.600.000.0000 1.621.000.0000	Manutenção das Unidades de Saúde Municipais - Material De Consumo
02.07.01. 10.304.0013.2059. 3.3.90.30.00 Ficha: 386 Fonte: 1.500.000.1002, 1.600.000.0000 1.621.000.0000	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde - Material De Consumo
02.07.01. 10.305.0013.2060. 3.3.90.30.00 Ficha: 399 Fonte: 1.500.000.1002, 1.600.000.0000 1.621.000.0000	Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde - Epidemiologia - Material De Consumo
02.08.01. 08.244.0008.2315. 3.3.90.30.00 Ficha: 423 Fonte: 1.500.000.0000 e 1.660.000.0000	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social - Material De Consumo
02.08.03. 08.243.0008.2073. 3.3.90.30.00 Ficha: 454 Fonte: 1.500.000.0000	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar Municipal - Material De Consumo
02.09.01. 20.608.0023.2081. 3.3.90.30.00 Ficha: 476 Fonte: 1.500.000.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura - Material De Consumo
02.03. 01.06.181.0002.2012– 3.3.30.41.00 Ficha: 159 Fonte: 1.500.000.0000	Manutenção do Convênio Firmado com a Polícia Militar – Contribuições
02.01.01. 06.182.0002.2015– 3.3.30.41.00 Ficha: 162 Fonte: 1.500.000.0000	Manutenção do Convênio Firmado com a Polícia Civil – Contribuições
02.09.01. 04.122.0027.2309 – 3.3.90.30.00 Ficha: 464 Fontes: 1.500.000.0000	Manutenção da Divisão de Estradas, Serviços e Obras Rurais – Material de Consumo
02.07.01. 10.301.0007.2044. 3.3.90.30.00 Ficha: 330 Fonte: 1.600.000.0000 1.621.000.0000	Manutenção das Atividades do Programa de Saúde da Família – Material de Consumo

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

## **6- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**6.1-** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

- a)** providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- b)** executar fielmente o objeto do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- c)** comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias sem tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
- d)** acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- e)** Imediatamente após a formalização da contratação, disponibilizar o atendimento, fornecendo a(s) peça(s), dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pela Divisão de Transportes;
- f)** Efetuar o fornecimento da(s) peça(s) de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido neste Edital;



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093  
E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

**Processo Licitatório nº 165/2024 - Pregão Eletrônico nº 033/2024**

**g)** Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;

**h)** a CONTRATADA deve se responsabilizar:

**1**-pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;

**2**-por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

**3**-pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

**i)** a CONTRATADA obriga-se:

**1** - a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO e/ou cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**2**-a manter, durante toda a execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3**-a apresentar planilha de descontos conforme as propostas apresentadas na reunião do pregão, computando os novos valores para a elaboração do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**4** - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pelo Setor de Transportes, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

**5** - A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município de Brazópolis/MG, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

**6.2-** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE**:

**a)** cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**b)** notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

**c)** notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades equaisquer débitos de sua responsabilidade;

**d)** aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**7- DO ACEITE DO OBJETO:**

**7.1** - A(s) peça(s) será(ão) considerada(s) aceita(s) quando atender(em) aos critérios da entrega técnica e não apresentarem nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que as tornem impróprias ou inadequadas ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor.

**7.2** - São consideradas impróprias ao uso: os/materiais/peças deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos, ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação e; os materiais/peças que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

**8 - DO LOCAL DE ENTREGA:**

**8.1.** As peças e ou acessórios deverão ser entregue de acordo com a necessidade da Divisão de Transportes da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, no Almoxarifado da Garagem Municipal, situado na Avenida São Francisco de Assis, S/n - Bairro Loteamento São Francisco, Brazópolis/MG, ou



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093  
E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

**Processo Licitatório nº 165/2024 - Pregão Eletrônico nº 033/2024**

outro local que estiver expresso na ordem de fornecimento.

**9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**9.1** - A Administração Municipal poderá cancelar a Ata de Registro de Preços, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a)** Paralisar o fornecimento por um período superior a 30 dias, contado a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras;
- b)** Fornecer os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c)** Não cumprir ou cumprir irregularmente as obrigações assumidas ou a legislação vigente;
- d)** Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.
- e)** Cancelada a Ata de Registro de Preços em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.
- f)** Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se a Ata de Registro de Preços vier a ser cancelada em decorrência de descumprimento das normas nela estabelecidas.

**10- DAS PENALIDADES:**

**10.1-** Nos termos do artigo 162 da Lei nº. 14.133/2021 fica estipulado o percentual de meio por cento – 0,5% – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado do fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de dez por cento – 10% – do valor empenhado.

**10.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021:

- a-** advertência;
- b-** multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato;
- c-** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,
- d-** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**10.3.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**10.4.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**10.5.** As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**11. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**11.1-** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos termos da Lei 14.133/2021, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**12. CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

**12.1-** A fiscalização da contratação será exercida pela Divisão de Transporte e Manutenção, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO e/ou ATA DE



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093  
E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

**Processo Licitatório nº 165/2024 - Pregão Eletrônico nº 033/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS.**

**12.1.1-** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**12.1.2-** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**12.2-** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**12.3 -** O fiscal do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13. DO FORO:**

**13.1-** As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Brazópolis/MG, esgotadas as vias administrativas

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.1-** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

**14.2 -** A administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estejam superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos em que a sua utilização se mostrar antieconômica.

**14.3 -** O detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

**14.4 -** Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico 033/2024**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Brazópolis/MG, ..... de ..... de 2024.

Detentora da Ata

Mario Alves Ferreira Junior  
Divisão de Transporte e Manutenção

José Mauro Noronha  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Carlos Alberto Morais  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

Testemunha: \_\_\_\_\_  
Nome/CPF

Testemunha: \_\_\_\_\_  
Nome/CPF





**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093  
E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

**Processo Licitatório nº 165/2024 - Pregão Eletrônico nº 033/2024**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.....(Nacionalidade), ....., (Estado Civil), .....(Profissão), portador do Registro Geral de nº. .... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093  
E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

**Processo Licitatório nº 165/2024 - Pregão Eletrônico nº 033/2024**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº  
....., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro.....,  
Município de ....., Estado de ....., CEP....., neste ato representada  
pelo seu representante legal o Sr.....,  
(Nacionalidade), ....., (Estado Civil), ..... (Profissão), portador do Registro Geral  
de nº. .... emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº.....,  
residente e domiciliado na ....., nº. ...., Bairro.....,  
Município de ....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas da  
lei e para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que não emprega  
menor de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega  
menor de dezesseis – 16 – anos. Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos,  
na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data,.....de ..... de 2024.

---

Assinatura e carimbo do CNPJ



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093  
E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

**Processo Licitatório nº 165/2024 - Pregão Eletrônico nº 033/2024**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu representante legal o Sr. ...., ..... (Nacionalidade), ..... (Estado Civil), ..... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. .... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP....., **DECLARA**, sob as penas da lei e para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e na alínea “b” do item IX do Edital, e para fins do Pregão Eletrônico nº. **033/2024** do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093  
E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

Processo Licitatório nº 165/2024 - Pregão Eletrônico nº 033/2024

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr....., ..... (Nacionalidade), ..... (Estado Civil), ..... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. .... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

**Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.**



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093  
E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

**Processo Licitatório nº 165/2024 - Pregão Eletrônico nº 033/2024**

**ANEXO VII**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede localizada na ....., nº....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., através do presente, **CRENCIA** o Sr....., ..... (Nacionalidade), ..... (Estado Civil), ..... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. .... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP....., para participar do Processo Licitatório instaurado pelo **Município de Brazópolis**, Estado de Minas Gerais, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2024** na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da mesma, bem como formular propostas, ofertar lances, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal pela empresa)  
(nº. do RG do signatário ou outro documento  
equivalente)(nº. CPF do signatário)



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093  
E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

Processo Licitatório nº 165/2024 - Pregão Eletrônico nº 033/2024

**ANEXO VIII – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2024**

Ao Município de Brazópolis / MG  
Prezados Senhores,  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº.033/2024 – Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

TIPO DE LICITAÇÃO		NÚMERO		Fl.
PREGÃO ELETRÔNICO		033/2024		01/01
EMPRESA:				
ENDEREÇO:		TEL.:		
CIDADE:		UF:	INSCR. MUNIC.:	
CNPJ/MF		INSCR. EST.:		
E-MAIL				
<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>				
Item	Especificação	Unid.	MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	(Descrever a especificação completa de cada item a ser cotado conforme Termo de Referência – Anexo I)	UN		

VALOR TOTAL: Por extenso

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Informamos que a presente proposta terá validade de sessenta – 60 – dias, a partir da data de abertura do pregão.

Informamos, outrossim, que o preço acima proposto, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do Objeto do Processo Licitatório em epígrafe, tais como os encargos – obrigações sociais, impostos, taxas e outros –, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local e Data

**CARIMBO DO CNPJ/MF**

**ASSINATURA**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093  
E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

**Processo Licitatório nº 165/2024 - Pregão Eletrônico nº 033/2024**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**  
**(Se for o caso)**

Modelo de declaração de optante pelo simples art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

Processo de Licitação: Nº 165/2024.  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 033/2024  
Tipo: menor preço por item.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 165/2024 - Pregão Presencial nº 033/2024

## ANEXO X

**(Não obrigatório)**

### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE PARA ASSINATURADA ATA DEREGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

Nome completo:			
Estado Civil:			
Cargo/Função:		Profissão:	
RG e Órgão Emissor:	CPF:	Data de nascimento:	Nacionalidade:
Banco: <b>(da Empresa à qual representa)</b>	Conta Bancária nº: <b>(da Empresa à qual representa)</b>	Agência nº: <b>(da Empresa à qual representa)</b>	
Endereço Residencial:			
Cidade:	Estado:	País:	CEP:
Telefones:		E-mail:	

Local e Data

**ASSINATURA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**





# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 165/2024 - Pregão Presencial nº 033/2024

## ANEXO XI

**(Não obrigatório)**

### TERMO DE RENÚNCIA

A Empresa ....., abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº ....., participante da Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 033/2024**, **Processo Licitatório nº 165/2024** movida pela Prefeitura Municipal de Brazópolis, Minas Gerais, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, vêm, RENUNCIAR, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de HABILITAÇÃO/PROPOSTA, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

..... de..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal: Assinatura